

LEI MUNICIPAL 1.094, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009

“CONVALIDA CONVÊNIOS FIRMADOS COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM – RS., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica convalidado o convênio firmado entre o Município de Faxinalzinho – RS., e a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim – RS., em 13 de janeiro de 2009, com vigência até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até no máximo o dia 31 de dezembro de 2012, para prestação de serviços especializados em exames de **tomografia**, conforme minuta do convênio em anexo.

Art. 2º - Fica convalidado o convênio firmado entre o Município de Faxinalzinho – RS., e a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim – RS., em 13 de janeiro de 2009, com vigência até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até no máximo o dia 31 de dezembro de 2012, para prestação de serviços especializados em exames de **endoscopia**, conforme minuta do convênio em anexo.

Art. 3º - Fica convalidado o convênio firmado entre o Município de Faxinalzinho – RS., e a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim – RS., em 13 de janeiro de 2009, com vigência até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até no máximo o dia 31 de dezembro de 2012, para prestação de serviços especializados em **oftalmologia**, conforme minuta do convênio em anexo.

Art. 4º - Fica convalidado o convênio firmado entre o Município de Faxinalzinho – RS., e a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim – RS., em 12 de janeiro de 2009, com vigência até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até no máximo o dia 31 de dezembro de 2012, para prestação de serviços especializados em **mamografia**, conforme minuta do convênio em anexo.

Art. 5º - Fica convalidado o convênio firmado entre o Município de Faxinalzinho – RS., e a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim – RS., em 13 de janeiro de 2009, com vigência até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até no máximo o dia 31 de dezembro de 2012, para prestação de serviços especializados em **Internação Hospitalar**, conforme minuta do convênio em anexo.

Art. 6º - Fica convalidado o convênio firmado entre o Município de Faxinalzinho – RS., e a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim – RS., em 13 de janeiro de 2009, com vigência até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até no máximo o dia 31 de dezembro de 2012, para prestação de serviços especializados em **consultas especializadas e procedimentos diagnósticos e cirúrgicos eletivos**, conforme minuta do convênio em anexo.

Art. 7º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - As minutas dos convênios fazem parte integrante da presente Lei como se aqui estivesse transcrito.

Art. 9º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO AOS
DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E NOVE.

IRINEU BERTANI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 16 de fevereiro de 2009.

ANA MARIA TORRES RETTMANN
Sec. de Administração